

## **TESTE DO MÓDULO DE PROCESSO EXECUTIVO**

(Maio de 2015)

1.

Procurando definir o princípio do contraditório, sua consagração legal genérica, sua amplitude no processo executivo em face do processo declarativo e razão da mesma, desenvolva um texto com não mais de 10 linhas.

2.

Dê quatro exemplos onde surge subjacente a consagração deste princípio na disciplina do processo executivo.

3.

Especule criticamente, num texto com não mais de 15 linhas, sobre o que considera como causa de pedir numa acção executiva. Será o documento que se deu à execução ou a realidade que está subjacente à sua constituição, os factos que documenta?

Aborde igualmente a especificidade das causas de pedir nas situações em que o documento dado à execução é um título de crédito, por exemplo uma letra.

4.

Suponha que A. introduziu uma execução contra B, apresentando para o efeito como título executivo um cheque. A acção deu entrada no dia 31.1.2014, sendo que a data de vencimento aposta no cheque corresponde ao dia 1.1.2013.

Alega o exequente no requerimento a subscrição do cheque por B, a data de vencimento e o valor.

Mais alega o não pagamento do cheque no dia 5.1.2013 e que o valor inserto no cheque corresponde ao preço de um concreto contrato de compra e venda de um computador ocorrido na data de vencimento supra aludida.

Em face disto diga, fundamentando, se o cheque em causa deve ser considerado título executivo.

5.

Suponha que um acórdão condenou B. a pagar a A. a quantia de 1 milhão de patacas, não havendo qualquer condenação em juros por não pedidos.

Relembrando as duas posições que a propósito de opção, através de um texto com não mais de 15 linhas, diga se, na sua óptica, existe título executivo suficiente em relação a juros de mora que eventualmente se pretenda liquidar.

6.

Diga porque se refere habitualmente na doutrina que a acção executiva, com o elenco alargado dos documentos particulares considerados títulos executivos nos termos do artº677 al.c), é uma espécie de “acção declarativa invertida”.

7.

Configure a seguinte situação:

Numa acção executiva deduzida por A. contra B. e C., foi este citado em primeiro lugar, terminando os 20 dias referidos no artº696ºnº2 do CPC no dia 30.1.15. Por sua vez o referido prazo esgota-se em relação a B. dez dias depois.

Poderá C. beneficiar do prazo de B. para deduzir embargos de executado? Fundamente com a base legal pertinente.

8.

Configure a seguinte situação:

Por sentença foi declarada extinta determinada execução e por via do pagamento da quantia exequenda e custas. Na pendência dessa execução e na sequência do cumprimento do disposto no artº755 do C.P.C. (convocação dos credores), foi liminarmente admitida a petição inicial do credor reclamante A. e cujo crédito beneficia de uma garantia real, hipoteca, tendo por objecto um dos imóveis penhorados (x).

Poderá este credor requerer o prosseguimento da execução?

Se sim qual a base legal e o prazo consagrado para o efeito, outrossim o objecto do eventual prosseguimento da execução?

9.

Pretendendo-se a penhora do “quinhão” a que dado herdeiro (executado) tem direito de herança já aceite e não partilhada, diga em que termos e base legal a mesma se pode concretizar. Diga se poderá ser penhorado um bem concreto da dita herança.

10.

Atente à seguinte situação:

A introduz em juízo execução contra B., casado com C., não executada, e por dívida própria de B.

- a) - Poderá penhorar-se um imóvel cuja propriedade é, face ao regime de bens derivado do casamento entre B. e C., comum?
- b) - Sendo afirmativa a resposta à al.a) o que deve mencionar o exequente no seu requerimento para além do pedido de penhora do imóvel?
- c) - Como pode o cônjuge não executado reagir e com vista a tutelar o que é também seu património?
- d) - Considerando a natureza do património conjugal, de “mão comum”, ou seja, uma massa patrimonial a que, em vista da sua especial afectação, a lei concede certo grau de autonomia – embora limitada e incompleta – mas que pertence aos dois cônjuges, em bloco, sendo ambos titulares de um único direito sobre ela, diga se é possível a penhora da “meação” de B. no património conjugal?

**Cotações:**

1ª - 15 valores; 2ª - 10 valores; 3ª - 20 valores; 4ª - 20 valores; 5ª - 20 valores; 6ª - 15 valores; 7ª - 10 valores; 8ª - 15 valores; 9ª - 15 valores; 10ª a), b) e c) – 10 valores cada; 10ª d) – 15 valores .

Apreciação Global (sistematização, clareza e fundamentação) 15 valores.